



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana
Diretoria de Administração e Finanças

OFÍCIO Nº 481/2019 – SEMAD/SUPRAM-CM/DAF

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2019.

Referência: Indeferimento do Pedido de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: **Proc. Nº 00642/2019/001/2019.**

Prezados Senhores:

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016 e demais normas específicas no dia 28/11/2019 examinou o Processo Administrativo **PA/Nº 00642/2019/001/2019** do empreendimento **TREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ.: 03.011.083/0001-02**, referente ao pedido de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, solicitado por esse empreendimento e decidiu pelo:

Indeferimento da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, do empreendimento, **PA/Nº 00642/2019/001/2019**, nos termos do parecer técnico nº 220-2019.

Atenciosamente,

Nathália Luiza Fonseca Martins
Masp: 1392543-3
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

Nathália Luiza Fonseca Martins
Superintendente Regional de Meio Ambiente da
SUPRAM Central Metropolitana

TREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
RUA QUARTZOLIT, nº 305 - LETRA B
BOA VISTA – SANTA LUZIA /MG
33040-257